



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

Substitutivo nº 01 ao PR 21/2014

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Resolução que, "Dá nova redação ao §2º do art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007-Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba", de autoria do Nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, com apoio dos demais Vereadores que subscrevem a presente propositura.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º, inciso I e art. 230, inciso I do RICS).

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal do presente Substitutivo, ressaltando-se que deverá ser discutido e votado em dois turnos e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, §2º, item '4' da LOMS).

S/C., 15 de dezembro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro-Relator*

JOSÉ FRANCISCO MARTÍNEZ  
*Membro*

